

ANEXO I			
UF	MUNICÍPIO	ESF CREDENCIADAS AUTOMATICAMENTE	TOTAL DE ESF
RO	1	2	11
RR	1	1	8
PA	4	7	51
CE	2	2	382
PE	1	1	16
BA	1	1	2
MG	3	4	641
ES	2	4	25
RJ	2	3	169
SP	6	7	254
PR	3	4	84
SC	1	1	6
RS	4	5	55
MT	2	11	31
Total Geral	34	53	1.735

ANEXO II				
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF CREDENCIADAS AUTOMATICAMENTE	TOTAL DE ESF
RO	110010	GUAJARA-MIRIM	2	11
Total da UF:		1	2	11
RR	140047	RORAINÓPOLIS	1	8
Total da UF:		1	1	8
PA	150150	BENEVIDES	2	22
PA	150495	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	1	4
PA	150530	ORIXIMINA	2	8
PA	150550	PARAGOMINAS	2	17
Total da UF:		4	7	51
CE	230440	FORTALEZA	1	365
CE	230960	PACAJUS	1	17
Total da UF:		2	2	382
PE	260520	ESCADA	1	16
Total da UF:		1	1	16
BA	290740	CATOLÂNDIA	1	2
Total da UF:		1	1	2
MG	310620	BELO HORIZONTE	1	578
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	2	59
MG	314015	MÁRIO CAMPOS	1	4
Total da UF:		3	4	641
ES	320030	ALFREDO CHAVES	1	5
ES	320510	VIANA	3	20
Total da UF:		2	4	25
RJ	330020	ARARUAMA	1	12
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	1	75
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	1	82
Total da UF:		3	3	169
SP	350950	CAMPINAS	1	171
SP	351620	FRANCA	1	12
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	2	23
SP	352690	LIMEIRA	1	39
SP	352710	LINS	1	5
SP	354410	RIO GRANDE DA SERRA	1	4
Total da UF:		6	7	254
PR	410880	GUAIARA	2	7
PR	411520	MARINGÁ	1	72
PR	411560	MATELÂNDIA	1	5
Total da UF:		3	4	84
SC	420480	CURITIBANOS	1	6
Total da UF:		1	1	6
RS	430660	DOM PEDRITO	1	6
RS	431100	JAGUARÃO	1	6
RS	431340	NOVO HAMBURGO	2	42
RS	431860	SÃO JOSE DO OURO	1	1
Total da UF:		4	5	55
MT	510622	NOVA MUTUM	1	9
MT	510795	TANGARÁ DA SERRA	10	22
Total da UF:		2	11	31
Total Geral		34	53	1.735

PORTARIA Nº 1.083, DE 24 DE MAIO DE 2016

Torna sem efeito a habilitação do Município de Flores do Piauí (PI) a receber recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde componente Construção listada no Anexo I da Portaria nº 687/GM/MS, de 13 de abril de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a habilitação da Proposta nº 23129429000116001, do Município de Flores do Piauí (PI), a receber recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde componente Construção listada no Anexo I da Portaria nº 687/GM/MS, de 13 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 71, de 14 de abril de 2016, Seção 1, página 41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

PORTARIA Nº 1.084, DE 24 DE MAIO DE 2016

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no Município de Salvaterra (PA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em especial o seu Anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica - PAB, para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, a partir da competência financeira março/2016, a transferência do incentivo financeiro referente às Equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal do Município de Salvaterra (PA), em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas no Relatório de Auditoria nº 14.861, oriundo do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, especialmente no que tange ao descumprimento da carga horária por parte dos profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada, dar-se-á em 1 (uma) Equipe de Saúde da Família e 1 (uma) equipe de Saúde Bucal e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

PORTARIA Nº 1.096, DE 24 DE MAIO DE 2016

Desabilita o ente federativo ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

Considerando a Portaria nº 48/GM/MS, de 20 de janeiro de 2015, que habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde; e

Considerando o Memorando nº 54/2016-CGAN/DAB/SAS, de 25 de abril de 2016, que informa implantação de Núcleo de Apoio à Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o ente federativo ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde.

Art. 2º A desabilitação das ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde listados no anexo a esta Portaria está em conformidade ao estabelecido no inciso II do art. 43 da Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a maio de 2016.

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI



ANEXO

IBGE 260560	ENTE FEDERADO SMS/Flores	ACÇÕES E SERVIÇOS PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	GESTÃO Municipal
----------------	-----------------------------	---	---------------------

PORTARIA Nº 1.097, DE 24 DE MAIO DE 2016

Altera a Portaria nº 116/GM/MS, de 29 de janeiro de 2016, incluindo artigos para garantir a continuidade do pagamento de recursos financeiros federais de 2015 do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, com recursos oriundos de Ações Orçamentárias de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 116/GM/MS, de 29 de janeiro de 2016, que atualiza, para o ano de 2016, os valores dos repasses de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde para Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o art. 8º da Portaria nº 475/GM/MS, de 31 de março de 2014; Considerando a Portaria nº 59/GM/MS, de 29 de janeiro de 2015, que atualiza, para o ano de 2015, os valores dos repasses de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde para Estados, Municípios e Distrito Federal destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o art. 8º da Portaria 475/GM/MS, de 31 de março de 2014, e os Estados e Municípios bloqueados pela Portaria nº 1.772/GM/MS, de 5 de novembro de 2015 - competência financeira do 3º quadrimestre de 2015; Considerando a Portaria nº 1.929/GM/MS, de 30 de novembro de 2015, que restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Estados e Municípios que regularizaram a alimentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) - competência financeira do 3º quadrimestre de 2015, 1º desbloqueio; Considerando a Portaria nº 1.927/GM/MS, de 30 de novembro de 2015, que restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios que regularizaram a alimentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) - competência financeira do 3º quadrimestre de 2015, 2º desbloqueio; Considerando a Portaria nº 2.201/GM/MS, de 29 de dezembro de 2015, que restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios que regularizaram a alimentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) - competência financeira do 3º quadrimestre de 2015, 3º desbloqueio; e Considerando a necessidade de previsão orçamentária no exercício de 2016 para fazer frente aos compromissos assumidos da competência financeira de 2015, resolve: Art. 1º Alterar a Portaria nº 116/GM/MS, de 29 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com os seguintes artigos e anexos: "Art. 8º-A. Fica estabelecido que a continuidade do pagamento dos repasses financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde oriundos da Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária do ano de 2015, será custeada parcialmente, conforme demonstrado no Anexo V a esta Portaria, com recursos da Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos Células e Órgãos Humanos - Nacional do ano de 2016. Art. 8º-B. Fica estabelecido que a continuidade do pagamento dos repasses financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde oriundos da Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos Células e Órgãos Humanos - Nacional do ano de 2015, será custeada parcialmente, conforme demonstrado no Anexo VI a esta Portaria, com recursos da Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos Células e Órgãos Humanos - Nacional do ano de 2016. Art. 8º-C. Os recursos financeiros que serão remanejados por esta Portaria totalizam R\$ 274.255,02 (duzentos e setenta e quatro mil reais, duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)." (NR) Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

ANEXO V - REMANEJAMENTO DA AÇÃO 8719 - 2016 PARA A AÇÃO 20AB - 2015				
PORTARIAS	SIPAR	VALOR	PARCELAS	REMANEJAMENTO ENTRE AÇÕES
Portaria nº 59/GM/MS, de 29/01/15	25000.194712/2015-04	R\$ 19.651,92	09/2015, 10/2015, 11/2015 e 12/2015	R\$ 124.616,70
	25000.194845/2015-72	R\$ 19.651,92		
	25000.194709/2015-82	R\$ 19.651,92		
	25000.194931/2015-85	R\$ 65.660,94		
Portaria nº 1.929/GM/MS, de 30/11/15	25000.206951/2015-14	R\$ 477,74	10/2015 e 12/2015	R\$ 955,48
	25000.206826/2015-04	R\$ 477,74		
TOTAL				R\$ 125.572,18

ANEXO VI - REMANEJAMENTO DA AÇÃO 8719 - 2016 PARA A AÇÃO 8719 - 2015				
PORTARIAS	SIPAR	VALOR	PARCELAS	REMANEJAMENTO ENTRE AÇÕES
Portaria nº 59/GM/MS, de 29/01/15	25000.195108/2015-97	R\$ 1.327,06	10/2015	R\$ 1.327,06
Portaria nº 1.929/GM/MS, de 30/11/15	25000.206932/2015-80	R\$ 13.749,64	10/2015	R\$ 145.811,37
	25000.206927/2015-77	R\$ 65.444,45	11/2015	
	25000.207003/2015-98	R\$ 66.617,28	12/2015	
	25000.206846/2015-77	R\$ 381,74	11/2015	
Portaria nº 1.927/GM/MS, de 30/11/15	25000.206855/2015-68	R\$ 700,36	12/2015	R\$ 1.082,10
	25000.011423/2016-51	R\$ 32,97	09/2015	
Portaria nº 2.201/GM/MS, de 29/12/15	25000.011388/2016-71	R\$ 126,05	10/2015	R\$ 462,31
	25000.011051/2016-63	R\$ 303,29	11/2015	
TOTAL				R\$ 148.682,84

TOTAL (ANEXO I + ANEXO II)				R\$ 274.255,02
----------------------------	--	--	--	----------------

PORTARIA Nº 1.098, DE 24 DE MAIO DE 2016

Suspende a transferência do incentivo financeiro referente a Unidade Odontológica Móvel (UOM) nos municípios com ausência de alimentação do SIA/SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art.87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.371/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o componente móvel da Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel (UOM); Considerando a Portaria nº 334/SAS/MS, de 7 de outubro de 2009, que atualiza no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), a Tabela do Tipo de Estabelecimento, alterando o tipo de Estabelecimento 40 - Unidade Móvel Terrestre, criando o subtipo de estabelecimento 40.01 - Odontológica; Considerando o disposto na Portaria nº 3.462/SAS/MS, de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde; Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica e a responsabilidade pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e Considerando a avaliação realizada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal/DAB/SAS/MS, dos dados extraídos do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), relativos à produção odontológica nas Unidades Odontológica Móvel (UOM), no período de novembro de 2015 a janeiro de 2016, resolve: Art. 1º Suspende a transferência do incentivo financeiro referente à Unidade Odontológica Móvel (UOM) dos municípios que não alimentaram de modo regular o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) durante o período de novembro de 2015 a janeiro de 2016, conforme relação constante do anexo desta Portaria. Art. 2º A suspensão das transferências ora formalizada perdurará até a adequação das irregularidades na alimentação do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) por parte dos municípios. Art. 3º Os municípios poderão solicitar os créditos retroativos, conforme fluxo estabelecido na Portaria nº 2.488 GM/MS, de 21 de outubro de 2011 (Anexo I, subitem 3 do capítulo "Sobre o processo de implantação, credenciamento, cálculo dos tetos das equipes de atenção básica e do financiamento do bloco de atenção básica"). Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência fevereiro de 2016.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	UOM
160023	AP	FERREIRA GOMES	1
160025	AP	ITAUBAL	1
290270	BA	BARRA	1
290880	BA	CONTENDAS DO SINCORA	1
291130	BA	GENTIO DO OURO	1
291310	BA	IBITITA	1
291810	BA	JEREMOABO	1
292140	BA	MIRANGABA	1
292170	BA	MORRO DO CHAPÉU	1
292225	BA	MUQUEM DE SÃO FRANCISCO	1